Câmara Municipal de Água Doce do Norte

Estado do Espírito Santo

RESOLUÇÃO Nº 001/2003

"Incorpora aos vencimentos de Servidores que se enquadrarem nos níveis I e II, Abono Salarial concedido e dá outras providências."

O Presidente da Câmara Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que o Plenário APROVOU e ele PROMULGA a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1° - Fica incorporado aos vencimentos dos Servidores do Poder Legislativo, enquadrados nos níveis I e II, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal, ABONO SALARIAL de 16.42 (dezesseis ponto quarenta e dois por cento) autorizado pela Resolução nº 008/93 de 13-09-1993 e concedido pela Portaria nº 039/93 de 29-10-1993, posteriormente concedida pela Resolução nº 010/1993 de 02-11-1993, que alterou o Art. 1º da Resolução nº 008/93 já citada.

Parágrafo Único – O percentual de 16.42 (dezesseis ponto quarenta e dois por cento), relativo ao Abono Salarial incorporado aos vencimentos dos Servidores do Poder Legislativo, enquadrados nos níveis I e II do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal, por este artigo, é estendido aos vencimentos dos demais Servidores, enquadrados nos níveis III, IV, V e VI, sobre os vencimentos a partir de novembro do corrente ano.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Vereador Flauzino Lopes Botelho, aos 17 de dezembro de 2003.

João Batista Vial

Presidente.